



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), LC Nº 123/06, Decreto Municipal 14/2023-GP de 21 de junho de 202, Portaria 536/2024 de 16 de agosto de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Dia 21/11/2024 às 00h (horário de Brasília).</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>Dia 29/11/2024 às 00h (horário de Brasília).</b>
<b>DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>	<b>Dia 29/11/2024 às 00h (horário de Brasília).</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Dia 04/12/2024 às 08h (horário de Brasília).</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>Dia 04/12/2024 às 8:01h (horário de Brasília).</b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO.</b>

### DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

#### 4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

##### 4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## 4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

**4.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário devidamente registrado, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), apresentar o recibo, termo de abertura e encerramento do livro diário, assim como todas as informações expedidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado.

**4.3.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.4.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

#### **5. DO CADASTRO DE RESERVA:**

**5.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**5.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:**

#### **6. DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**6.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**8.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**8.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**8.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**8.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**8.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**9.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

**9.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

**9.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**9.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

**10.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**10.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ de 0,05 (cinco centavo)**.

**10.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**10.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

**10.11.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**10.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**10.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.18.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

**11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

**11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

**11.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.7.1.** Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**11.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**11.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.9.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**11.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.16.** Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

**12.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

**12.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**12.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**12.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**12.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.7.1.** Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

**12.8.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**12.8.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

**12.8.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.8.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**12.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

### **13. DOS RECURSOS:**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:**

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Acari/RN.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**17.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Minuta da ARP;

**ANEXO III** – Dados da Empresa;

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de novembro de 2024.

Maria Da Paz Dantas  
Pregoeira Municipal



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, destinados às demandas futuras das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador.

Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1.	ABRAÇADEIRA NYLON 280X3.5 PRETA – PACOTE COM 100 UNIDADES	un	10,0000	R\$ 15,5000	R\$ 155,00
2.	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8MM.	un	1.050,0000	R\$ 0,3666	R\$ 384,93
3.	ABRAÇADEIRA NYLON 400MMX4,8MM.	un	1.080,0000	R\$ 0,5500	R\$ 594,00
4.	ABRAÇADEIRA NYLON PARA POÇO	un	600,0000	R\$ 0,9500	R\$ 570,00
5.	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO 1/8"-3.2.	un	150,0000	R\$ 0,9300	R\$ 139,50
6.	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X09X13MM.	un	150,0000	R\$ 2,0500	R\$ 307,50
7.	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X14X22MM.	un	150,0000	R\$ 3,1750	R\$ 476,25
8.	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X22X32MM.	un	150,0000	R\$ 3,5000	R\$ 525,00
9.	ABRAÇADEIRA ZINCADA 5/8X3/4.	un	160,0000	R\$ 8,0500	R\$ 1.288,00
10.	ADAPTADOR C/ FALANGE 32MM.	un	95,0000	R\$ 16,2333	R\$ 1.542,16
11.	ADAPTADOR C/ FLANGE 25X3/4 .	un	90,0000	R\$ 10,9000	R\$ 981,00
12.	ADAPTADOR COM FLANGE 40X1.1/4.	un	87,0000	R\$ 18,4000	R\$ 1.600,80
13.	ADAPTADOR PVC 20MMX 1/2".	un	150,0000	R\$ 0,7833	R\$ 117,50
14.	ADAPTADOR SOLD LR 32X1.	un	25,0000	R\$ 3,6333	R\$ 90,83
15.	ADAPTADOR SOLD. CT 32MMX1".	un	150,0000	R\$ 2,4333	R\$ 365,00
16.	ADAPTADOR SOLD. CT 50MMX1.1/2.	un	150,0000	R\$ 5,3166	R\$ 797,49
17.	ADAPTADOR SOLD. LR 25X3/4.	un	200,0000	R\$ 1,3166	R\$ 263,32
18.	ADAPTADOR SOLD. LR 40X1.1/4.	un	200,0000	R\$ 7,9500	R\$ 1.590,00
19.	ADESIVO INSTANTÂNEO 100G	un	10,0000	R\$ 36,8333	R\$ 368,33
20.	ADESIVO P/ TUBO PVC 17G.	un	355,0000	R\$ 2,7666	R\$ 982,14
21.	ADESIVO PARA TUBO PVC 75G.	un	610,0000	R\$ 7,1000	R\$ 4.331,00
22.	ALÇA PARA POÇO	un	140,0000	R\$ 38,0000	R\$ 5.320,00
23.	ALICATE DE PRESSÃO.	un	19,0000	R\$ 58,1333	R\$ 1.104,53
24.	ALICATE 8 1ª LINHA	un	35,0000	R\$ 40,5166	R\$ 1.418,08
25.	ALICATE DE BICO MEIA CANA FINO 6ª LINHA	un	3,0000	R\$ 29,8333	R\$ 89,50
26.	ALICATE PARA JARDINAGEM..	un	14,0000	R\$ 31,0333	R\$ 434,47
27.	ALICATE PARA SOLDA ELETRICA.	un	50,0000	R\$ 46,1000	R\$ 2.305,00
28.	ALICATE REBITADOR	un	1,0000	R\$ 32,7333	R\$ 32,73
29.	ANCINHO CURVO CISCADOR 16 DENTES	un	21,0000	R\$ 23,2000	R\$ 487,20
30.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA COM GUIA AZUL	un	4,0000	R\$ 8,8666	R\$ 35,47
31.	ANTI FERRUGEM 300 ML	un	125,0000	R\$ 12,1333	R\$ 1.516,66
32.	ARAME FARPADO, ROLO COM 150M.	un	100,0000	R\$ 202,5000	R\$ 20.250,00
33.	ARAME FARPADO, ROLO COM 400M	un	55,0000	R\$ 375,7500	R\$ 20.666,25
34.	ARAME GALVANIZADO 14 .	KG	137,0000	R\$ 20,0166	R\$ 2.742,27
35.	ARAME GALVANIZADO 16.	KG	57,0000	R\$ 20,3000	R\$ 1.157,10
36.	ARAME PRETO RECOZIDO Nº 18.	KG	207,0000	R\$ 18,7666	R\$ 3.884,69
37.	ARCO P/ LÂMINA DE SERRA.	un	39,0000	R\$ 22,8333	R\$ 890,50



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

38.	AREIA P/ CONSTRUÇÃO C/FRETE (CARGA COM NO MÍNIMO 07 TONELADAS)	un	14,0000	R\$ 545,0000	R\$ 7.630,00
39.	ARGAMASSA AC III 15KG	un	855,0000	R\$ 24,5500	R\$ 20.990,25
40.	ARGAMASSA ACII 15KG	un	200,0000	R\$ 13,3333	R\$ 2.666,66
41.	ARMAÇÃO VERTICAL DE 1 POLO C/ ROLDANA.	un	20,0000	R\$ 20,5333	R\$ 410,67
42.	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8.	un	500,0000	R\$ 0,2833	R\$ 141,65
43.	ARRUELA LISA ¼.	un	525,0000	R\$ 0,2166	R\$ 113,72
44.	ARRUELA LISA ½.	un	525,0000	R\$ 0,8833	R\$ 463,73
45.	ARRUELA LISA 3/8.	un	525,0000	R\$ 0,4333	R\$ 227,48
46.	ARRUELA LISA 5/16.	un	500,0000	R\$ 0,3666	R\$ 183,30
47.	ARRUELA LISA 7/16.	un	540,0000	R\$ 0,6833	R\$ 368,98
48.	ASPERSOR AGROPOLO NY30 VERDE ER 5,0X6,6MM 1 POL	un	50,0000	R\$ 26,0000	R\$ 1.300,00
49.	ASPERSOR CANHÃO SETORIAL AGRÍCOLA ALCANCE 50 METROS	un	10,0000	R\$ 32,0000	R\$ 320,00
50.	ASPERSOR IRRIGAÇÃO NY ECO	un	80,0000	R\$ 27,9666	R\$ 2.237,33
51.	ASPERSOR NY-30 ER 5.00X4.60 VERDE.	un	100,0000	R\$ 17,9800	R\$ 1.798,00
52.	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL DE 1200W DE POTÊNCIA.	un	6,0000	R\$ 375,3666	R\$ 2.252,20
53.	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO .	un	121,0000	R\$ 33,0333	R\$ 3.997,03
54.	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL.	un	63,0000	R\$ 57,9666	R\$ 3.651,90
55.	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCA	un	73,0000	R\$ 400,8333	R\$ 29.260,83
56.	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA.	un	98,0000	R\$ 207,0000	R\$ 20.286,00
57.	BACIA SANITÁRIA INFANTIL.	un	33,0000	R\$ 216,8266	R\$ 7.155,28
58.	BARRA CHATA 1 X 3/16.	un	127,0000	R\$ 76,5600	R\$ 9.723,12
59.	BARRA CHATA 1. ¼ .	un	127,0000	R\$ 92,5400	R\$ 11.752,58
60.	BARRA CHATA 1.1/4 X 3/16 GALVANIZADO	un	127,0000	R\$ 83,3666	R\$ 10.587,56
61.	BARRA CHATA 1.14/14.	un	368,0000	R\$ 115,6800	R\$ 42.570,24
62.	BARRA CHATA PPRETA 1.1/4X3/16	un	368,0000	R\$ 87,5000	R\$ 32.200,00
63.	BARRA CHATA.	un	150,0000	R\$ 81,3500	R\$ 12.202,50
64.	BASCULANTE 40 X 40	un	8,0000	R\$ 61,9666	R\$ 495,73
65.	BATIDA DE PEDRA PRETO 3,6L TINTA EMBORRACHAMENTO	un	40,0000	R\$ 99,0750	R\$ 3.963,00
66.	BETONEIRA 01 TRAÇO 400L C/ MOTOR MONOFÁSICO, CAPACIDADE DO TÁMBOR: 400 LITROS; CAPACIDADE DE MISTURA: 280 LITROS; POÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 2CV IV	un	2,0000	R\$ 5.996,6666	R\$ 11.993,33
67.	BICO PARA ENGRAXADEIRA MANUAL	un	1,0000	R\$ 38,4333	R\$ 38,43
68.	BLOQUEADOR DE 3/4 PVC	un	1,0000	R\$ 30,3733	R\$ 30,37
69.	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½ E 3/4.	un	135,0000	R\$ 13,7833	R\$ 1.860,75
70.	BÓIA PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA.	un	157,0000	R\$ 32,2166	R\$ 5.058,01
71.	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA ½ CV – 220V	un	2,0000	R\$ 171,6333	R\$ 343,27
72.	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA	un	2,0000	R\$ 218,9800	R\$ 437,96
73.	BOMBA DE GRAXA 07 KG	un	1,0000	R\$ 336,7566	R\$ 336,76
74.	BOMBINA DE ALUMINIO P/ CALHA LARGURA 80 CM.	m	520,0000	R\$ 43,1400	R\$ 22.432,80
75.	BOMBINA DE ZINCO 50 CM PARA CALHA.	KG	540,0000	R\$ 19,0000	R\$ 10.260,00
76.	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO – PAR - VÁRIOS TAMAÑHOS	un	225,0000	R\$ 70,2000	R\$ 15.795,00
77.	BOTA EM COURO VULCANIZADA E REFORÇADA S/CADARÇO Nº 37A044 - PAR	un	400,0000	R\$ 69,0500	R\$ 27.620,00
78.	BRITA LATA C/ 20 KG	un	2.010,0000	R\$ 8,2350	R\$ 16.552,35
79.	BROCA AÇO RÁPIDO ½.	un	55,0000	R\$ 48,4666	R\$ 2.665,66
80.	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8".	un	70,0000	R\$ 6,6333	R\$ 464,33
81.	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	un	50,0000	R\$ 26,5333	R\$ 1.326,66
82.	BROCA P/ CONCRETO 6MM 15/64.	un	55,0000	R\$ 9,9666	R\$ 548,16
83.	BROCA P/ CONCRETO 8MM 5/16.	un	55,0000	R\$ 13,9666	R\$ 768,16
84.	BROXA PARA PINTURA PLÁSTICA 800/2	un	222,0000	R\$ 9,7000	R\$ 2.153,40



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

85.	BUCHA PARA FIXAÇÃO NYLON Nº 08.	un	1.280,0000	R\$ 0,2000	R\$ 256,00
86.	BUCHA PARA FIXAÇÃO NYLON Nº 10.	un	1.230,0000	R\$ 0,3000	R\$ 369,00
87.	CABO AUTO FLEXÍVEL 1,50 MM.	m	2.550,0000	R\$ 1,7233	R\$ 4.394,42
88.	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 10.0 MM.	m	2.450,0000	R\$ 13,4333	R\$ 32.911,58
89.	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 4.0 MM	m	2.550,0000	R\$ 4,6566	R\$ 11.874,33
90.	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 6.0MM.	m	2.050,0000	R\$ 6,8500	R\$ 14.042,50
91.	CABO DE AÇO PLASTIFICADO 1/16"	m	800,0000	R\$ 1,8000	R\$ 1.440,00
92.	CABO DE MADEIRA P/ CISCADOR.	un	61,0000	R\$ 11,8100	R\$ 720,41
93.	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA.	un	61,0000	R\$ 15,3100	R\$ 933,91
94.	CABO DE MADEIRA P/ PA	un	51,0000	R\$ 17,2000	R\$ 877,20
95.	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA.	un	101,0000	R\$ 18,5333	R\$ 1.871,86
96.	CABO DE SOLDA POSITIVO/NEGATIVO INVERSORA	un	2,0000	R\$ 108,5000	R\$ 217,00
97.	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 16 MM	m	1.280,0000	R\$ 13,7750	R\$ 17.632,00
98.	CABO FLEXÍVEL PP 2X1. 5 MM	m	1.510,0000	R\$ 5,3600	R\$ 8.093,60
99.	CABO FLEXÍVEL PP 2X2. 5 MM	m	1.880,0000	R\$ 8,3066	R\$ 15.616,41
100.	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5	m	1.200,0000	R\$ 11,9833	R\$ 14.379,96
101.	CABO MULTIPLEX 2X10	m	2.600,0000	R\$ 2,8725	R\$ 7.468,50
102.	CABO MULTIPLEX 2X16	m	3.000,0000	R\$ 4,6825	R\$ 14.047,50
103.	CADEADO 30 MM	un	124,0000	R\$ 18,7666	R\$ 2.327,06
104.	CADEADO 40MM.	un	126,0000	R\$ 34,5666	R\$ 4.355,39
105.	CADEADO 50 MM	un	106,0000	R\$ 51,5500	R\$ 5.464,30
106.	CAIBRO DE MADEIRA .	m	8.000,0000	R\$ 6,6666	R\$ 53.332,80
107.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000 L.	un	38,0000	R\$ 418,9666	R\$ 15.920,73
108.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000 L	un	32,0000	R\$ 1.153,6166	R\$ 36.915,73
109.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 L	un	31,0000	R\$ 277,6333	R\$ 8.606,63
110.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000L.	un	21,0000	R\$ 3.091,9666	R\$ 64.931,30
111.	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1500 L	un	32,0000	R\$ 1.096,1866	R\$ 35.077,97
112.	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA PADRAO COSERN COM TODOS OS ITENS PRONTOS PARA INSTALAÇÃO	un	58,0000	R\$ 362,9666	R\$ 21.052,06
113.	CAIXA DE FERRAMENTA TIPO SANFONA 7 GAVETAS 70 CM	un	1,0000	R\$ 172,4666	R\$ 172,47
114.	CAIXA DE INSPEÇÃO FUNIL.	un	62,0000	R\$ 4,8833	R\$ 302,76
115.	CAIXA DE PORTA 70 X 2,10 COM 13 CM	un	91,0000	R\$ 175,1666	R\$ 15.940,16
116.	CAIXA DE PORTA 80X2,10 COM 13 CM	un	91,0000	R\$ 175,1666	R\$ 15.940,16
117.	CAIXA DE PORTA 90 X 2,10 COM 13 CM.	un	103,0000	R\$ 189,6666	R\$ 19.535,66
118.	CAIXA DESCARGA COMPLETA .	un	130,0000	R\$ 63,2000	R\$ 8.216,00
119.	CAIXA DESCARGA SIMPLES .	un	147,0000	R\$ 47,8233	R\$ 7.030,03
120.	CAIXA ENERGIA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN COM TODOS OS ITENS PRONTO PARA INSTALAÇÃO	un	99,0000	R\$ 159,8666	R\$ 15.826,79
121.	CAIXA HIDROMETRO PADRÃO CAERN	un	2,0000	R\$ 46,9333	R\$ 93,87
122.	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X2" .	un	530,0000	R\$ 1,3300	R\$ 704,90
123.	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X4" .	un	520,0000	R\$ 3,6166	R\$ 1.880,63
124.	CAIXA OCTOGONAL PVC 4X4" .	un	80,0000	R\$ 5,2500	R\$ 420,00
125.	CAIXA P/ MEDIDOR CAERN.	un	95,0000	R\$ 46,6000	R\$ 4.427,00
126.	CAIXA PLÁSTICA PARA FERRAMENTAS 24X24 X50CM	un	2,0000	R\$ 61,3750	R\$ 122,75
127.	CAL HIDRATADO P/ PINTURA 5 KG	PC	1.190,0000	R\$ 9,4500	R\$ 11.245,50
128.	CALIBRADOR DE PNEU TIPO CANETA DE 10 A 150 SI	un	3,0000	R\$ 51,3000	R\$ 153,90
129.	CÂMARA DE AR 3.50X8 E 4.0X8.	un	60,0000	R\$ 38,8000	R\$ 2.328,00
130.	CANALETA 2 M SEM DIVISÓRIA COM FITA ADESIVA.	un	460,0000	R\$ 8,4333	R\$ 3.879,32
131.	CANTONEIRA 1X3/16 6MM	un	232,0000	R\$ 105,7766	R\$ 24.540,17



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

132.	CANTONEIRA 1X3/166MM	un	50,0000	R\$ 105,7766	R\$ 5.288,83
133.	CAP PVC SOLDÁVEL 100 MM.	un	80,0000	R\$ 9,4525	R\$ 756,20
134.	CAP PVC SOLDÁVEL 20MM.	un	230,0000	R\$ 1,6500	R\$ 379,50
135.	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM.	un	235,0000	R\$ 1,3333	R\$ 313,33
136.	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM.	un	224,0000	R\$ 2,6333	R\$ 589,86
137.	CAP PVC SOLDÁVEL 40MM.	un	95,0000	R\$ 4,4333	R\$ 421,16
138.	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM.	un	70,0000	R\$ 9,6666	R\$ 676,66
139.	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM.	un	65,0000	R\$ 11,7666	R\$ 764,83
140.	CAP PVC SOLDÁVEL 75 MM.	un	65,0000	R\$ 13,5166	R\$ 878,58
141.	CAP PVC SOLDÁVEL 85 MM.	un	65,0000	R\$ 17,2750	R\$ 1.122,88
142.	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OBRA	un	60,0000	R\$ 21,4666	R\$ 1.288,00
143.	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, BRAÇO METÁLICO - 65L	un	2,0000	R\$ 408,6000	R\$ 817,20
144.	CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO COM CAÇAMBA EXTRA FORTE	un	43,0000	R\$ 334,9333	R\$ 14.402,13
145.	CAVADEIRA ARTICULADA TRAMONTINA C/ CABO DE MADEIRA	un	5,0000	R\$ 60,4166	R\$ 302,08
146.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES .	un	41,0000	R\$ 79,3000	R\$ 3.251,30
147.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJUNTORES	un	4,0000	R\$ 112,6625	R\$ 450,65
148.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES	un	3,0000	R\$ 161,7000	R\$ 485,10
149.	CERÂMICA 40 X 40 TIPO A.	m²	3.000,0000	R\$ 26,7900	R\$ 80.370,00
150.	CHAPA LAMBRI .	un	310,0000	R\$ 170,0000	R\$ 52.700,00
151.	CHAPA LAMBRI GALVANIZADO 22 MM	un	200,0000	R\$ 198,5000	R\$ 39.700,00
152.	CHAPA LAMBRI PRETA 22 MM	un	130,0000	R\$ 144,8033	R\$ 18.824,43
153.	CHAPA PRETA 16	un	222,0000	R\$ 364,9500	R\$ 81.018,90
154.	CHAPA PRETA 18 .	un	222,0000	R\$ 189,2166	R\$ 42.006,09
155.	CHAPA PRETA 22	un	222,0000	R\$ 138,1366	R\$ 30.666,33
156.	CHAVE ALLEN Nº 10.	un	20,0000	R\$ 15,9366	R\$ 318,73
157.	CHAVE ALLEN Nº 12.	un	20,0000	R\$ 22,8133	R\$ 456,27
158.	CHAVE ALLEN Nº 19	un	2,0000	R\$ 27,7500	R\$ 55,50
159.	CHAVE ALLEN Nº 8.	un	20,0000	R\$ 8,2333	R\$ 164,67
160.	CHAVE ALLEN Nº 9	un	2,0000	R\$ 12,5366	R\$ 25,07
161.	CHAVE COMBINADA 06MM	un	2,0000	R\$ 7,7666	R\$ 15,53
162.	CHAVE COMBINADA 08MM	un	2,0000	R\$ 10,9666	R\$ 21,93
163.	CHAVE COMBINADA 09MM	un	2,0000	R\$ 10,6166	R\$ 21,23
164.	CHAVE COMBINADA 1/2 MM	un	2,0000	R\$ 15,6000	R\$ 31,20
165.	CHAVE COMBINADA 1/4MM	un	2,0000	R\$ 9,3500	R\$ 18,70
166.	CHAVE COMBINADA 10MM.	un	13,0000	R\$ 12,1666	R\$ 158,17
167.	CHAVE COMBINADA 11/16 MM	un	2,0000	R\$ 16,4750	R\$ 32,95
168.	CHAVE COMBINADA 11MM.	un	13,0000	R\$ 13,2666	R\$ 172,47
169.	CHAVE COMBINADA 12MM.	un	13,0000	R\$ 12,8000	R\$ 166,40
170.	CHAVE COMBINADA 13/16 MM	un	2,0000	R\$ 21,5000	R\$ 43,00
171.	CHAVE COMBINADA 13MM	un	2,0000	R\$ 10,4333	R\$ 20,87
172.	CHAVE COMBINADA 14MM	un	2,0000	R\$ 15,2333	R\$ 30,47
173.	CHAVE COMBINADA 15MM	un	2,0000	R\$ 14,1633	R\$ 28,33
174.	CHAVE COMBINADA 17MM.	un	13,0000	R\$ 18,1666	R\$ 236,17
175.	CHAVE COMBINADA 18MM	un	2,0000	R\$ 16,8000	R\$ 33,60
176.	CHAVE COMBINADA 19MM.	un	13,0000	R\$ 19,4666	R\$ 253,07
177.	CHAVE COMBINADA 20MM	un	2,0000	R\$ 15,5333	R\$ 31,07
178.	CHAVE COMBINADA 21MM	un	2,0000	R\$ 19,4666	R\$ 38,93



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

179.	CHAVE COMBINADA 22MM.	un	11,0000	R\$ 22,1333	R\$ 243,47
180.	CHAVE COMBINADA 24MM.	un	13,0000	R\$ 28,7666	R\$ 373,97
181.	CHAVE COMBINADA 26MM	un	2,0000	R\$ 34,6333	R\$ 69,27
182.	CHAVE COMBINADA 28MM	un	2,0000	R\$ 43,8333	R\$ 87,67
183.	CHAVE COMBINADA 3/4 MM	un	2,0000	R\$ 19,0000	R\$ 38,00
184.	CHAVE COMBINADA 3/8 MM	un	2,0000	R\$ 10,1250	R\$ 20,25
185.	CHAVE COMBINADA 30MM	un	2,0000	R\$ 48,4333	R\$ 96,87
186.	CHAVE COMBINADA 32MM	un	2,0000	R\$ 55,6000	R\$ 111,20
187.	CHAVE COMBINADA 34MM	un	2,0000	R\$ 75,5700	R\$ 151,14
188.	CHAVE COMBINADA 36MM	un	2,0000	R\$ 113,0000	R\$ 226,00
189.	CHAVE COMBINADA 5/16 MM	un	2,0000	R\$ 6,5500	R\$ 13,10
190.	CHAVE COMBINADA 5/8 MM	un	2,0000	R\$ 14,7000	R\$ 29,40
191.	CHAVE COMBINADA 7/16 MM	un	2,0000	R\$ 12,4500	R\$ 24,90
192.	CHAVE COMBINADA 9/16 MM	un	2,0000	R\$ 20,1250	R\$ 40,25
193.	CHAVE DE BOCA 10X11.	un	2,0000	R\$ 6,5500	R\$ 13,10
194.	CHAVE DE BOCA 12 X 13.	un	27,0000	R\$ 6,1500	R\$ 166,05
195.	CHAVE DE BOCA 14 X 15.	un	27,0000	R\$ 11,3000	R\$ 305,10
196.	CHAVE DE BOCA 16 X 17.	un	27,0000	R\$ 12,6250	R\$ 340,88
197.	CHAVE DE BOCA 18 X 19.	un	27,0000	R\$ 14,5500	R\$ 392,85
198.	CHAVE DE BOCA 20 X 22.	un	27,0000	R\$ 17,4100	R\$ 470,07
199.	CHAVE DE BOCA 24X27	un	2,0000	R\$ 14,6900	R\$ 29,38
200.	CHAVE DE BOCA 25 X 28.	un	27,0000	R\$ 36,0250	R\$ 972,68
201.	CHAVE DE BOCA 26.	un	22,0000	R\$ 32,9166	R\$ 724,17
202.	CHAVE DE BOCA 28 ITEM INCLUÍDO (USADA PARA TROCA DO CILINDRO DE OXIGENIO)	un	10,0000	R\$ 29,5000	R\$ 295,00
203.	CHAVE DE BOCA 6X7	un	2,0000	R\$ 7,3700	R\$ 14,74
204.	CHAVE DE BOCA 8X9	un	2,0000	R\$ 5,9866	R\$ 11,97
205.	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	un	42,0000	R\$ 10,6000	R\$ 445,20
206.	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6	un	22,0000	R\$ 8,8000	R\$ 193,60
207.	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10	un	22,0000	R\$ 25,3333	R\$ 557,33
208.	CHAVE DE FENDA 3/8 X 6	un	22,0000	R\$ 17,8666	R\$ 393,07
209.	CHAVE DE FENDA ESTRELA 1/4X10	un	2,0000	R\$ 13,2000	R\$ 26,40
210.	CHAVE DE FENDA ESTRELA 1/4X4	un	2,0000	R\$ 8,3000	R\$ 16,60
211.	CHAVE DE FENDA ESTRELA 1/4X5	un	2,0000	R\$ 10,8333	R\$ 21,67
212.	CHAVE DE FENDA ESTRELA 1/4X6	un	2,0000	R\$ 8,9333	R\$ 17,87
213.	CHAVE DE FENDA ESTRELA 1/4X8	un	2,0000	R\$ 8,6333	R\$ 17,27
214.	CHAVE DE FENDA ESTRELA 1/8X4	un	2,0000	R\$ 4,6166	R\$ 9,23
215.	CHAVE DE FENDA ESTRELA 1/8X5	un	2,0000	R\$ 5,2000	R\$ 10,40
216.	CHAVE DE FENDA ESTRELA 1/8X6	un	2,0000	R\$ 6,3666	R\$ 12,73
217.	CHAVE DE FENDA ESTRELA 1/8X8	un	2,0000	R\$ 6,4666	R\$ 12,93
218.	CHAVE DE FENDA ESTRELA 3/16X3	un	2,0000	R\$ 6,8500	R\$ 13,70
219.	CHAVE DE FENDA ESTRELA 3/16X4	un	2,0000	R\$ 7,5833	R\$ 15,17
220.	CHAVE DE FENDA ESTRELA 3/16X5	un	2,0000	R\$ 8,4333	R\$ 16,87
221.	CHAVE DE FENDA ESTRELA 3/16X6	un	2,0000	R\$ 9,1333	R\$ 18,27
222.	CHAVE DE FENDA ESTRELA 3/16X8	un	2,0000	R\$ 12,9000	R\$ 25,80
223.	CHAVE DE FENDA ESTRELA 5/16X10	un	2,0000	R\$ 17,4666	R\$ 34,93
224.	CHAVE DE FENDA ESTRELA 5/16X4	un	2,0000	R\$ 8,3666	R\$ 16,73
225.	CHAVE DE FENDA ESTRELA 5/16X5	un	2,0000	R\$ 8,8333	R\$ 17,67
226.	CHAVE DE FENDA ESTRELA 5/16X6	un	2,0000	R\$ 10,6333	R\$ 21,27





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

227.	CHAVE DE FENDA ESTRELA 5/16X8	un	2,0000	R\$ 15,3166	R\$ 30,63
228.	CHAVE DE FENDA.	un	2,0000	R\$ 10,1500	R\$ 20,30
229.	CHAVE DE GRIFO 18" P/ CANO	un	11,0000	R\$ 82,1000	R\$ 903,10
230.	CHAVE DE GRIFO 24" P/ CANO	un	11,0000	R\$ 124,1333	R\$ 1.365,47
231.	CHAVE FRESADA 1/2	un	2,0000	R\$ 20,8500	R\$ 41,70
232.	CHAVE FRESADA 11/16	un	2,0000	R\$ 17,1000	R\$ 34,20
233.	CHAVE FRESADA 24/26	un	2,0000	R\$ 46,2500	R\$ 92,50
234.	CHAVE FRESADA 3/4	un	2,0000	R\$ 19,0000	R\$ 38,00
235.	CHAVE FRESADA 3/8	un	2,0000	R\$ 16,1250	R\$ 32,25
236.	CHAVE FRESADA 5/16	un	2,0000	R\$ 9,1500	R\$ 18,30
237.	CHAVE FRESADA 5/8	un	2,0000	R\$ 14,7000	R\$ 29,40
238.	CHAVE FRESADA 7/16	un	2,0000	R\$ 16,7000	R\$ 33,40
239.	CHAVE FRESADA 9/16	un	2,0000	R\$ 19,2500	R\$ 38,50
240.	CHAVE L Nº 10	un	3,0000	R\$ 24,1333	R\$ 72,40
241.	CHAVE L Nº 11	un	3,0000	R\$ 21,7166	R\$ 65,15
242.	CHAVE L Nº 12	un	3,0000	R\$ 29,9666	R\$ 89,90
243.	CHAVE L Nº 13	un	3,0000	R\$ 28,6333	R\$ 85,90
244.	CHAVE L Nº 14	un	3,0000	R\$ 30,3000	R\$ 90,90
245.	CHAVE L Nº 15	un	3,0000	R\$ 33,4666	R\$ 100,40
246.	CHAVE L Nº 17	un	3,0000	R\$ 34,8000	R\$ 104,40
247.	CHAVE L Nº 19	un	3,0000	R\$ 38,9666	R\$ 116,90
248.	CHAVE L Nº 22	un	3,0000	R\$ 45,0000	R\$ 135,00
249.	CHAVE PDA 04 05 220V	un	20,0000	R\$ 42,7000	R\$ 854,00
250.	CHUVEIRO ELÉTRICO TURBO .	un	18,0000	R\$ 234,6333	R\$ 4.223,40
251.	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES BRANCO .	un	124,0000	R\$ 9,9666	R\$ 1.235,86
252.	CILINDRO PARA FECHADURA SOPRANO.	un	165,0000	R\$ 21,5833	R\$ 3.561,24
253.	CIMENTO COMUM 50 KG.	un	1.000,0000	R\$ 37,6333	R\$ 37.633,30
254.	CINTA P/ AMARRAÇÃO 5 TON. E 9M COM CATRACA	un	5,0000	R\$ 135,3000	R\$ 676,50
255.	CISCADOR.	un	66,0000	R\$ 23,0633	R\$ 1.522,18
256.	CLIP GRAMPO TIPO PRESÍLIA P/ CABO DE AÇO 1/16	un	100,0000	R\$ 3,4666	R\$ 346,66
257.	COBOGÓ CIMENTO 40 X 40 CM	un	210,0000	R\$ 29,9666	R\$ 6.292,99
258.	COLA BRANCA 1 KG	un	105,0000	R\$ 17,1333	R\$ 1.799,00
259.	COLA BRANCA EXTRA 1 KG	un	70,0000	R\$ 34,3500	R\$ 2.404,50
260.	COLA DE CONTATO .	un	76,0000	R\$ 22,0000	R\$ 1.672,00
261.	COLA PVA (EMBALAGEM DE 5 KG)	un	64,0000	R\$ 90,4500	R\$ 5.788,80
262.	COLHER P/ PEDREIRO.	un	22,0000	R\$ 16,6633	R\$ 366,59
263.	COMPENSADO 2,20 X 1,60 10 MM	un	307,0000	R\$ 213,1900	R\$ 65.449,33
264.	COMPENSADO 2,20 X 1,60 15MM	un	227,0000	R\$ 216,3700	R\$ 49.115,99
265.	COMPRESSOR – 120 LITROS.	un	4,0000	R\$ 2.300,0000	R\$ 9.200,00
266.	COMPRESSOR 25 LITROS.	un	6,0000	R\$ 875,0000	R\$ 5.250,00
267.	COMPRESSOR DE AR 100 LITROS	un	1,0000	R\$ 1.900,0000	R\$ 1.900,00
268.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 220 VOLTS (MONOFÁSICO), CAPACIDADE DE 50 LITROS- ISENTO DE ÓLEO.	un	2,0000	R\$ 2.332,6666	R\$ 4.665,33
269.	CONE DE SINALIZAÇÃO - 75 CM .	un	110,0000	R\$ 67,9666	R\$ 7.476,33
270.	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO.	un	130,0000	R\$ 3,9166	R\$ 509,16
271.	CONECTOR PERFURANTE	un	180,0000	R\$ 14,8666	R\$ 2.675,99
272.	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR + TOMADA INTERNO .	un	230,0000	R\$ 12,3000	R\$ 2.829,00
273.	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES + TOMADA INTERNO .	un	200,0000	R\$ 19,3000	R\$ 3.860,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

274.	CORDA DE SEDA 12MM.	KG	215,0000	R\$ 12,7150	R\$ 2.733,72
275.	CORDA DE SEDA 6 MM.	KG	1.360,0000	R\$ 14,6500	R\$ 19.924,00
276.	CORDA DE SEDA 8 MM .	KG	240,0000	R\$ 13,1600	R\$ 3.158,40
277.	CORRENTE GALVANIZADA 4 MM	KG	145,0000	R\$ 31,7800	R\$ 4.608,10
278.	CORRENTE GALVANIZADA 8MM.	KG	145,0000	R\$ 37,8333	R\$ 5.485,83
279.	CORRUGADO 20 MM	m	750,0000	R\$ 1,6433	R\$ 1.232,48
280.	CORRUGADO 25 MM	m	800,0000	R\$ 1,8000	R\$ 1.440,00
281.	CORRUGADO 32 MM	m	810,0000	R\$ 3,4666	R\$ 2.807,95
282.	CORTA GALHO COM CABO.	un	11,0000	R\$ 112,9666	R\$ 1.242,63
283.	CORTA GALHO SEM CABO.	un	11,0000	R\$ 115,1100	R\$ 1.266,21
284.	CURVA 90° 100 MM PN 80 ENG PBL	un	145,0000	R\$ 20,7000	R\$ 3.001,50
285.	CURVA 90° 50 MM PN 80 ENG PBL	un	160,0000	R\$ 8,1333	R\$ 1.301,33
286.	CURVA 90° PN 80 PB 50 MM IRRIGAÇÃO.	un	50,0000	R\$ 17,8000	R\$ 890,00
287.	CURVA ELETRODUTO ROSC. 180° 1.1/2.	un	170,0000	R\$ 13,7333	R\$ 2.334,66
288.	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 25 MM	un	130,0000	R\$ 2,0000	R\$ 260,00
289.	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 50 MM	un	40,0000	R\$ 9,6833	R\$ 387,33
290.	CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM	un	140,0000	R\$ 39,7166	R\$ 5.560,32
291.	CURVA ESGOTO 90° LONGA 150 MM	un	90,0000	R\$ 109,0000	R\$ 9.810,00
292.	CURVA ESGOTO 90° LONGA 50 MM	un	90,0000	R\$ 11,7833	R\$ 1.060,50
293.	CURVA SOLD. 20 MM	un	165,0000	R\$ 3,0000	R\$ 495,00
294.	CURVA SOLD. 25 MM	un	165,0000	R\$ 3,4666	R\$ 571,99
295.	CURVA SOLD. 32 MM	un	165,0000	R\$ 7,0833	R\$ 1.168,74
296.	CURVA SOLD. 40 MM	un	145,0000	R\$ 19,1000	R\$ 2.769,50
297.	CURVA SOLD. 50 MM	un	145,0000	R\$ 18,6333	R\$ 2.701,83
298.	CURVA SOLD. 60 MM	un	105,0000	R\$ 43,0166	R\$ 4.516,74
299.	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA IMBURANA	un	20,0000	R\$ 18,3333	R\$ 366,67
300.	DESEMPENADEIRA PVC 15X24CM.	un	18,0000	R\$ 21,1833	R\$ 381,30
301.	DILUENTE 0,9L .	un	225,0000	R\$ 17,6333	R\$ 3.967,49
302.	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 4.1/2	un	1.110,0000	R\$ 2,4666	R\$ 2.737,93
303.	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 7	un	610,0000	R\$ 7,9666	R\$ 4.859,63
304.	DISCO DE CORTE MOLHADO DIAM. 110 MM P/ CONCRETO.	un	280,0000	R\$ 16,7833	R\$ 4.699,32
305.	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO 110 MM P/ CONCRETO	un	285,0000	R\$ 16,1500	R\$ 4.602,75
306.	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADAS	un	167,0000	R\$ 16,2833	R\$ 2.719,31
307.	DISCO DESBASTE 4 ½	un	282,0000	R\$ 6,2666	R\$ 1.767,18
308.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 <sup>a</sup>	un	41,0000	R\$ 199,3000	R\$ 8.171,30
309.	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 <sup>a</sup>	un	91,0000	R\$ 60,4000	R\$ 5.496,40
310.	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 <sup>a</sup>	un	71,0000	R\$ 60,9666	R\$ 4.328,63
311.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 <sup>a</sup>	un	68,0000	R\$ 66,4666	R\$ 4.519,73
312.	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 <sup>a</sup>	un	68,0000	R\$ 60,1333	R\$ 4.089,06
313.	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 <sup>a</sup>	un	5,0000	R\$ 66,9666	R\$ 334,83
314.	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 <sup>a</sup>	un	83,0000	R\$ 11,8000	R\$ 979,40
315.	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 <sup>a</sup> .	un	95,0000	R\$ 11,8000	R\$ 1.121,00
316.	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 <sup>a</sup> .	un	115,0000	R\$ 11,8000	R\$ 1.357,00
317.	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 <sup>a</sup> .	un	60,0000	R\$ 11,8000	R\$ 708,00
318.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 <sup>a</sup> .	un	50,0000	R\$ 13,9666	R\$ 698,33
319.	DOBRADIÇA 3 1/2X3 1/2 EM AÇO CROMADO	un	239,0000	R\$ 7,0833	R\$ 1.692,91
320.	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850 X 3.	un	335,0000	R\$ 3,4333	R\$ 1.150,16
321.	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850 X 3.1/2.	un	335,0000	R\$ 4,7000	R\$ 1.574,50



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

322.	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5 MM	KG	800,0000	R\$ 24,4000	R\$ 19.520,00
323.	ELETRODO SERRALHEIRO 6,0MM.	KG	230,0000	R\$ 16,0000	R\$ 3.680,00
324.	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 20 MM VARA DE 3M	un	750,0000	R\$ 7,8000	R\$ 5.850,00
325.	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32 MM VARA DE 3M	un	750,0000	R\$ 15,0833	R\$ 11.312,48
326.	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25 MM VARA DE 3M	un	750,0000	R\$ 11,5833	R\$ 8.687,48
327.	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 40CM	un	20,0000	R\$ 6,6333	R\$ 132,67
328.	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50 CM	un	245,0000	R\$ 7,4666	R\$ 1.829,32
329.	ENGATE RÁPIDO E PINOS 1/4	un	25,0000	R\$ 9,6266	R\$ 240,66
330.	ENGATE RAPIDO PNEUMATICO PARA COMPRESSOR	un	3,0000	R\$ 39,2666	R\$ 117,80
331.	ENXADA 2,5 C/ CABO.	un	61,0000	R\$ 59,5666	R\$ 3.633,56
332.	ESCADA ARTICULADA PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL ARTICULADA 16 DEGRAUS 4X4	un	20,0000	R\$ 884,3000	R\$ 17.686,00
333.	ESCADA DE AÇO COM 12 DEGRAUS	un	17,0000	R\$ 376,0166	R\$ 6.392,28
334.	ESMERIL DE BANCADA 300W	un	2,0000	R\$ 494,9666	R\$ 989,93
335.	ESMERILHADEIRA ANGULAR IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH DE 7"	un	4,0000	R\$ 788,6000	R\$ 3.154,40
336.	ESMERILHADEIRA ANGULAR PEQUENA IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH	un	5,0000	R\$ 564,9666	R\$ 2.824,83
337.	ESPÁTULA DE AÇO 12 CM COM CABO PVC	un	160,0000	R\$ 11,3833	R\$ 1.821,33
338.	ESPÁTULA DE AÇO 6 CM COM CABO PVC	un	92,0000	R\$ 6,6666	R\$ 613,33
339.	ESPÁTULA PLÁSTICA P/ MASSA CORRIDA	un	137,0000	R\$ 4,3000	R\$ 589,10
340.	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/16"	un	100,0000	R\$ 11,9000	R\$ 1.190,00
341.	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 M	un	49,0000	R\$ 50,3666	R\$ 2.467,96
342.	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 M	un	61,0000	R\$ 30,2500	R\$ 1.845,25
343.	FACÃO 18 POLEGADAS .	un	12,0000	R\$ 42,6333	R\$ 511,60
344.	FECHADURA BWC AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA .	un	117,0000	R\$ 47,3000	R\$ 5.534,10
345.	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA .	un	197,0000	R\$ 56,9666	R\$ 11.222,42
346.	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA .	un	177,0000	R\$ 48,9666	R\$ 8.667,09
347.	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTÃO 701/100	un	95,0000	R\$ 64,9666	R\$ 6.171,83
348.	FERRO CA-25 10 MM	KG	1.760,0000	R\$ 54,1833	R\$ 95.362,61
349.	FERRO CA-60 4.2 MM, VARA COM 12 M	un	1.900,0000	R\$ 14,1333	R\$ 26.853,27
350.	FERRO CA-60 4.2MM	m	60,0000	R\$ 11,5000	R\$ 690,00
351.	FERRO CA-60 5.0 MM	KG	1.960,0000	R\$ 16,8000	R\$ 32.928,00
352.	FERRO LISO ½ C/ 6 MT 12,5 MM	un	130,0000	R\$ 59,3500	R\$ 7.715,50
353.	FERRO LISO 3/8 COM 6M.	un	340,0000	R\$ 38,9500	R\$ 13.243,00
354.	FERRO LISO 5/16 COM 6M.	un	1.020,0000	R\$ 34,2000	R\$ 34.884,00
355.	FERRO TUBULAR GALVANIZADO – TUBO 25 MM COM 6 M	un	30,0000	R\$ 77,0000	R\$ 2.310,00
356.	FERRO TUBULAR GALVANIZADO – TUBO 30 MM COM 6 M	un	30,0000	R\$ 92,5000	R\$ 2.775,00
357.	FERROLHO CHATO 600 X 5.	un	120,0000	R\$ 17,6333	R\$ 2.116,00
358.	FERROLHO REDONDO 500 X 5.	un	145,0000	R\$ 9,0433	R\$ 1.311,28
359.	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA C/ 194M	un	105,0000	R\$ 1,7366	R\$ 182,34
360.	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,0	m	4.600,0000	R\$ 3,4833	R\$ 16.023,18
361.	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,5	m	4.800,0000	R\$ 4,2166	R\$ 20.239,68
362.	FITA ISOLANTE 20MM	un	30,0000	R\$ 9,6666	R\$ 290,00
363.	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19 MM X 20M	un	365,0000	R\$ 8,6666	R\$ 3.163,31
364.	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 2M X 19MM.	un	285,0000	R\$ 12,6000	R\$ 3.591,00
365.	FITA VEDA ROSCA 25M X 18MM	un	310,0000	R\$ 3,9666	R\$ 1.229,65
366.	FITA VEDA ROSCA 50M X 18MM	un	300,0000	R\$ 6,4666	R\$ 1.939,98
367.	FITAS CREPE 20 MM ROLO 50M.	un	110,0000	R\$ 5,8000	R\$ 638,00
368.	FITAS CREPE 50 MM ROLO 50M.	un	110,0000	R\$ 14,8000	R\$ 1.628,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

369.	FIXA FIO PCT 15 UND	un	750,0000	R\$ 3,9500	R\$ 2.962,50
370.	FOICE C/ CABRO PARA CORTE DE MADEIRA	un	15,0000	R\$ 41,8333	R\$ 627,50
371.	FURADEIRA DE BANCADA.	un	2,0000	R\$ 778,6200	R\$ 1.557,24
372.	FURADEIRA DE COLUNA 5/8 600W 3HP.	un	2,0000	R\$ 2.795,7266	R\$ 5.591,45
373.	FURADEIRA ELÉTRICA 650 W	un	19,0000	R\$ 348,6333	R\$ 6.624,03
374.	GAXETA 1/2 QUEBRADA GRAFITADA	un	5,0000	R\$ 73,3700	R\$ 366,85
375.	GESSO EM PÓ 40 KG	PC	165,0000	R\$ 42,1166	R\$ 6.949,24
376.	GRAMPO P/ CERCA ARAME FARPADO	PC	10,0000	R\$ 22,3500	R\$ 223,50
377.	GRAXEIRO CURVO 45° 1/4	un	20,0000	R\$ 3,2600	R\$ 65,20
378.	GRAXEIRO CURVO 45° 3/8	un	20,0000	R\$ 4,3866	R\$ 87,73
379.	GRAXEIRO CURVO 45° 5/16	un	20,0000	R\$ 4,5833	R\$ 91,67
380.	GRAXEIRO CURVO 90° 3/8	un	20,0000	R\$ 4,7266	R\$ 94,53
381.	GRAXEIRO RETO 1/4	un	20,0000	R\$ 2,7766	R\$ 55,53
382.	GRAXEIRO RETO 3/8	un	20,0000	R\$ 3,4500	R\$ 69,00
383.	GRAXEIRO RETO 5/16	un	20,0000	R\$ 3,3500	R\$ 67,00
384.	GRAXEIRO RETO 7/16	un	20,0000	R\$ 3,7000	R\$ 74,00
385.	HASTE P/ ATERRAMENTO 1/2 X 1M	un	125,0000	R\$ 17,3833	R\$ 2.172,91
386.	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO CINZA/CONCRETO BALDE COM 15 LITROS	un	4,0000	R\$ 121,4666	R\$ 485,87
387.	INSETICIDA BIFENTOL 200 SC- BIFENTRINA A 20% P/V, UMECTANTE, AGENTE ESPESSANTE, ANTI-ESPUMANTE TENSOATIVO, CONCENTRADO A BASE DE BIFENTRINA INDICADO P/O CONTROLE DE BARATAS, ESCORPIÕES,	un	10,0000	R\$ 50,0000	R\$ 500,00
388.	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO COM TOMADA ACOPLADA.	un	350,0000	R\$ 11,8500	R\$ 4.147,50
389.	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO .	un	370,0000	R\$ 13,5833	R\$ 5.025,82
390.	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO .	un	202,0000	R\$ 18,9500	R\$ 3.827,90
391.	INVERSORA DE SOLDA COM PAINEL DIGITAL 150a PARA ELETRODO REVESTIDO 220V	un	1,0000	R\$ 644,9333	R\$ 644,93
392.	INVERSORA DE SOLDA MONOFASICA 160 AMPERES PORTÁTIL 127V - 220V	un	2,0000	R\$ 561,3000	R\$ 1.122,60
393.	JOELHO 150 MM	un	35,0000	R\$ 32,2800	R\$ 1.129,80
394.	JOELHO 200 MM	un	30,0000	R\$ 170,8333	R\$ 5.125,00
395.	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM.	un	370,0000	R\$ 0,5666	R\$ 209,64
396.	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM.	un	510,0000	R\$ 0,7000	R\$ 357,00
397.	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM.	un	482,0000	R\$ 2,9833	R\$ 1.437,95
398.	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40 MM	un	250,0000	R\$ 4,9000	R\$ 1.225,00
399.	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM	un	250,0000	R\$ 5,7833	R\$ 1.445,82
400.	JOELHO DE 100 MM.	un	40,0000	R\$ 5,6766	R\$ 227,06
401.	JOELHO ESGOTO PVC 90° X 40 MM	un	340,0000	R\$ 1,8000	R\$ 612,00
402.	JOELHO ESGOTO PVC 90° X 50 MM	un	152,0000	R\$ 2,8333	R\$ 430,66
403.	JOELHO ESGOTO PVC 90° X 75 MM	un	152,0000	R\$ 5,0500	R\$ 767,60
404.	JOELHO ESGOTO 100 MM	un	150,0000	R\$ 6,0000	R\$ 900,00
405.	JOELHO ESGOTO 150MM	un	60,0000	R\$ 38,3333	R\$ 2.300,00
406.	JOELHO ESGOTO 200MM	un	60,0000	R\$ 109,5866	R\$ 6.575,20
407.	JOGO SOQUETE ½ AÇO CROMADO E MALETA 22 PEÇAS	un	1,0000	R\$ 263,6666	R\$ 263,67
408.	JOGO SOQUETE ESTRIADO ¾ POL. 21-65MM 26 PEÇAS	un	2,0000	R\$ 88,2400	R\$ 176,48
409.	KIT BICO DE AR PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA	un	3,0000	R\$ 33,5000	R\$ 100,50
410.	KIT BROCAS 103 PEÇAS	un	2,0000	R\$ 162,6000	R\$ 325,20
411.	KIT CHAVE TORXTIPO L LONGAS 10 PEÇAS	un	1,0000	R\$ 32,9666	R\$ 32,97
412.	KIT REPARO PARA TORNEIRA PLÁSTICA 1/2E1/4	un	175,0000	R\$ 7,7000	R\$ 1.347,50
413.	KIT RESINA DE 1KG + CATALISADOR	un	4,0000	R\$ 39,0000	R\$ 156,00
414.	LÂMINA DE CORTE DE 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA	un	20,0000	R\$ 33,1500	R\$ 663,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

415.	LÂMINA DE SERRA PARA FERRO.	un	405,0000	R\$ 12,9166	R\$ 5.231,22
416.	LÂMPADA DE LED 15W	un	300,0000	R\$ 9,3833	R\$ 2.814,99
417.	LÂMPADA DE LED 50W	un	200,0000	R\$ 30,8000	R\$ 6.160,00
418.	LÂMPADA DE LED30W	un	500,0000	R\$ 17,5833	R\$ 8.791,65
419.	LÂMPADA DE LED36W	un	100,0000	R\$ 41,8700	R\$ 4.187,00
420.	LÂMPADA DE LED40W	un	500,0000	R\$ 27,6333	R\$ 13.816,65
421.	LÂMPADA ECONÔMICA TIPO PL 15W	un	168,0000	R\$ 4,4800	R\$ 752,64
422.	LÂMPADA ELETRÔNICA 30 W	un	123,0000	R\$ 14,3266	R\$ 1.762,17
423.	LÂMPADA ELETRÔNICA 40W.	un	10,0000	R\$ 23,0000	R\$ 230,00
424.	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	un	103,0000	R\$ 10,4466	R\$ 1.076,00
425.	LAMPADA LED 6500 K 12 WATTS	un	93,0000	R\$ 7,5500	R\$ 702,15
426.	LAMPADA LED 6500 K 15 WATTS	un	30,0000	R\$ 9,2666	R\$ 278,00
427.	LAMPADA LED 6500 K 20 WATTS	un	143,0000	R\$ 10,9666	R\$ 1.568,22
428.	LAMPADA LED 6500 K 30 WATTS	un	163,0000	R\$ 15,5500	R\$ 2.534,65
429.	LAMPADA LED 6500 K 40 WATTS	un	163,0000	R\$ 25,9666	R\$ 4.232,56
430.	LAMPADA LED TUBULAR 9 WATTS/220 VOLTS/60 CENTÍMETROS	un	83,0000	R\$ 16,0666	R\$ 1.333,53
431.	LANTERNA 19 LEDS POTENTE BIVOLT HOLOFOTE FORTE	un	24,0000	R\$ 42,7333	R\$ 1.025,60
432.	LANTERNA PLÁSTICA SIMPLES 2 PILHAS AA, 3 LÂMPADAS DE LED	un	30,0000	R\$ 31,9333	R\$ 958,00
433.	LAVADORA DE CARRO DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO DE 1850 LIBRAS; VAZÃO DE AGUA DE 400 LITROS POR HORA.	un	3,0000	R\$ 853,2300	R\$ 2.559,69
434.	LAVATÓRIO PLÁSTICO .	un	112,0000	R\$ 28,4666	R\$ 3.188,26
435.	LIMA P/ ENXADA 8" C/CABO PLÁSTICO	un	62,0000	R\$ 21,2166	R\$ 1.315,43
436.	LIMA PARA MOTOSSERRA	un	5,0000	R\$ 7,9666	R\$ 39,83
437.	LIMA TIPO TRIÂNGULO (PARA SERROTE) 5	un	23,0000	R\$ 22,0000	R\$ 506,00
438.	LINHA DE MADEIRA 3 X 6 MASSARANDUBA OU ANGELIM.	m	600,0000	R\$ 42,6750	R\$ 25.605,00
439.	LINHA DE MADEIRA 3 X 4 MASSARANDUBA OU ANGELIM .	m	100,0000	R\$ 27,3333	R\$ 2.733,33
440.	LINHA DE MADEIRA 3 X 4.	m	550,0000	R\$ 29,3266	R\$ 16.129,63
441.	LINHA DE MADEIRA 3 X 5 MASSARANDUBA OU ANGELIM .	m	620,0000	R\$ 31,3333	R\$ 19.426,65
442.	LINHA DE MADEIRA 3 X 5.	m	650,0000	R\$ 37,1433	R\$ 24.143,14
443.	LINHA DE MADEIRA 3 X 8 MASSARANDUBA OU ANGELIM .	m	600,0000	R\$ 60,6666	R\$ 36.399,96
444.	LINHA DE MADEIRA 3 X 8.	m	350,0000	R\$ 72,3400	R\$ 25.319,00
445.	LINHA DE MADEIRA 3 X 6	m	350,0000	R\$ 50,2233	R\$ 17.578,16
446.	LIXA D'ÁGUA Nº 100	un	20,0000	R\$ 2,5500	R\$ 51,00
447.	LIXA D'ÁGUA Nº 200	un	385,0000	R\$ 3,2833	R\$ 1.264,07
448.	LIXA D'ÁGUA Nº 60	un	20,0000	R\$ 2,4666	R\$ 49,33
449.	LIXA FERRO 220 .	un	280,0000	R\$ 3,6666	R\$ 1.026,65
450.	LIXA PARA AÇO Nº 40	un	270,0000	R\$ 4,1333	R\$ 1.115,99
451.	LIXA PARA AÇO Nº 60	un	270,0000	R\$ 4,1333	R\$ 1.115,99
452.	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 100	un	920,0000	R\$ 1,2500	R\$ 1.150,00
453.	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 80	un	560,0000	R\$ 1,4000	R\$ 784,00
454.	LIXADEIRA ANGUAR 7 POLEGADAS 220W	un	2,0000	R\$ 817,3333	R\$ 1.634,67
455.	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 6 M	un	660,0000	R\$ 9,4333	R\$ 6.225,98
456.	LONA PLÁSTICA REFORÇADA 8 X 4M.	un	170,0000	R\$ 8,8300	R\$ 1.501,10
457.	LUKMA TERMINAL COMPRESSÃO 10MM.	un	50,0000	R\$ 2,2000	R\$ 110,00
458.	LUMINÁRIA DE TETO DE LED DE SOBREPOR TUBULAR 20 W	un	20,0000	R\$ 36,0000	R\$ 720,00
459.	LUMINÁRIA DE TETO DE LED DE SOBREPOR TUBULAR 40 W	un	20,0000	R\$ 40,0000	R\$ 800,00
460.	LUMINÁRIA PAINEL PLAFON DE LED 20W QUADRADO	un	20,0000	R\$ 27,9666	R\$ 559,33
461.	LUMINÁRIA PAINEL PLAFON DE LED 30W QUADRADO	un	20,0000	R\$ 62,0000	R\$ 1.240,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

462.	LUMINÁRIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 20 W COMPLETA	un	120,0000	R\$ 23,4500	R\$ 2.814,00
463.	LUMINÁRIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 40 W COMPLETA	un	125,0000	R\$ 60,9666	R\$ 7.620,82
464.	LUVA BORRACHA PRETA CANO LONGO PAR	un	130,0000	R\$ 9,0000	R\$ 1.170,00
465.	LUVA DE COURO CA 21063 PAR	un	250,0000	R\$ 15,1833	R\$ 3.795,82
466.	LUVA DE EMENDA 100MM PN 80 ENG PBL.	un	80,0000	R\$ 4,5000	R\$ 360,00
467.	LUVA DE EMENDA 50MM PN 80 ENG PBL.	un	80,0000	R\$ 7,4500	R\$ 596,00
468.	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1.1/2 .	un	220,0000	R\$ 4,4500	R\$ 979,00
469.	LUVA FG 1	un	200,0000	R\$ 15,0000	R\$ 3.000,00
470.	LUVA GALVANIZADA 2" ROSCÁVEL.	un	60,0000	R\$ 29,3766	R\$ 1.762,60
471.	LUVA GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL.	un	40,0000	R\$ 15,3500	R\$ 614,00
472.	LUVA MALHA C/ PALMA DE SILICONE PAR	un	435,0000	R\$ 11,9666	R\$ 5.205,47
473.	LUVA MALHA PIGMENTADA PAR	un	1.105,0000	R\$ 4,0000	R\$ 4.420,00
474.	LUVA PVC 26CM ALTA RESISTÊNCIA PAR	un	170,0000	R\$ 27,7666	R\$ 4.720,32
475.	LUVA PVC 30CM ALTA RESISTÊNCIA PAR	un	240,0000	R\$ 37,8000	R\$ 9.072,00
476.	LUVA PVC 30CM CANO LONGO REFORÇADA PAR	un	630,0000	R\$ 29,9666	R\$ 18.878,96
477.	LUVA ROSCÁVEL 1.1/4	un	140,0000	R\$ 7,3833	R\$ 1.033,66
478.	LUVA SOLDÁVEL 20MM	un	205,0000	R\$ 0,7000	R\$ 143,50
479.	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	un	205,0000	R\$ 0,8833	R\$ 181,08
480.	LUVA SOLDÁVEL 32MM.	un	125,0000	R\$ 2,7333	R\$ 341,66
481.	LUVA SOLDÁVEL 40MM.	un	125,0000	R\$ 4,6333	R\$ 579,16
482.	LUVA SOLDÁVEL 50MM.	un	120,0000	R\$ 4,2666	R\$ 511,99
483.	LUVA SOLDÁVEL 60MM.	un	120,0000	R\$ 15,1333	R\$ 1.816,00
484.	LUVA SOLDÁVEL LR 50X1.1/2 PLÁSTICA	un	120,0000	R\$ 28,0333	R\$ 3.364,00
485.	MACHADO PARA CORTE DE MADEIRA.	un	6,0000	R\$ 139,9500	R\$ 839,70
486.	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM	un	10,0000	R\$ 198,3333	R\$ 1.983,33
487.	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM	un	5,0000	R\$ 220,0000	R\$ 1.100,00
488.	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM	un	5,0000	R\$ 244,7466	R\$ 1.223,73
489.	MADEIRITO 2,20 X 1,60 10MM.	un	165,0000	R\$ 126,2300	R\$ 20.827,95
490.	MALETA ORGANIZADORA PARA PARAFUSOS E BUCHAS	un	2,0000	R\$ 52,2866	R\$ 104,57
491.	MANGOTE FLEXÍVEL 1.1/4"	m	120,0000	R\$ 22,7833	R\$ 2.734,00
492.	MANGOTE FLEXÍVEL 2	m	335,0000	R\$ 37,0000	R\$ 12.395,00
493.	MANGOTE FLEXÍVEL 2,5	m	50,0000	R\$ 53,0833	R\$ 2.654,16
494.	MANGOTE FLEXÍVEL "3"	m	370,0000	R\$ 66,2000	R\$ 24.494,00
495.	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2MM.	m	460,0000	R\$ 6,9666	R\$ 3.204,64
496.	MANGUEIRA DUTO SUÇÃO AZUL FLEXÍVEL ÁGUA 3 POL	m	100,0000	R\$ 43,9933	R\$ 4.399,33
497.	MANGUEIRA P/ GÁS 125 MM	un	55,0000	R\$ 18,7666	R\$ 1.032,16
498.	MANGUEIRA PARA JARDIM 25M	un	16,0000	R\$ 91,1666	R\$ 1.458,67
499.	MANILHA DE CONCRETO DE 1000MM	un	300,0000	R\$ 563,0000	R\$ 168.900,00
500.	MANILHA DE CONCRETO DE 150MM	un	500,0000	R\$ 700,0000	R\$ 350.000,00
501.	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA TELHADO AUTO ADESIVA – 60 X 10M – ROLLO	un	3,0000	R\$ 60,3333	R\$ 181,00
502.	MANTA EM FIBRA DE VIDRO	KG	10,0000	R\$ 17,8200	R\$ 178,20
503.	MÁQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL 250A 220V.	un	4,0000	R\$ 591,9966	R\$ 2.367,99
504.	MÁQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL 400A TRIFÁSICA	un	4,0000	R\$ 1.388,2600	R\$ 5.553,04
505.	MÁQUINA ROÇADEIRA MOVIDA A GASOLINA, MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS	un	1,0000	R\$ 1.160,3900	R\$ 1.160,39
506.	MARRETA 5 KG	un	1,0000	R\$ 186,3333	R\$ 186,33
507.	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA .	un	30,0000	R\$ 41,7333	R\$ 1.252,00
508.	MÁSCARA DESCARTÁVEL FACIAL	un	1.250,0000	R\$ 2,6333	R\$ 3.291,62
509.	MÁSCARA ELÉTRICA PARA SOLDA DIGITAL	un	7,0000	R\$ 129,3750	R\$ 905,62



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

510.	MASSA CORRIDA PVA 18 L	un	300,0000	R\$ 42,9666	R\$ 12.889,98
511.	MASSA DUREPOXI 100G.	un	40,0000	R\$ 11,6000	R\$ 464,00
512.	MASSA DUREPOXI 50 G	un	66,0000	R\$ 6,5166	R\$ 430,10
513.	MASSA PLÁSTICA BRANCA 1 KG	un	43,0000	R\$ 24,4000	R\$ 1.049,20
514.	MECANISMO DE ENTRADA UNIV PARA CAIXA ACOPLADA UNDA	un	38,0000	R\$ 46,3000	R\$ 1.759,40
515.	METALON 20 X 20MM	un	560,0000	R\$ 48,8666	R\$ 27.365,30
516.	METALON 30 X 20MM	un	430,0000	R\$ 61,4333	R\$ 26.416,32
517.	METALON GALVANIZADO 20 X 20MM.	un	310,0000	R\$ 52,4666	R\$ 16.264,65
518.	METALON GALVANIZADO 25X25MM	un	80,0000	R\$ 78,0333	R\$ 6.242,66
519.	METALON GALVANIZADO 30 X 20 MM.	un	280,0000	R\$ 71,8900	R\$ 20.129,20
520.	METALON PRETO 20 X 20 MM.	un	390,0000	R\$ 44,2300	R\$ 17.249,70
521.	METALON PRETO 20X20MM 6M	un	400,0000	R\$ 43,6166	R\$ 17.446,64
522.	METALON PRETO 30 X 20 MM.	un	370,0000	R\$ 61,1233	R\$ 22.615,62
523.	METALON PRETO 30X20MM 6M	un	400,0000	R\$ 57,3833	R\$ 22.953,32
524.	MICROESFERA DE VIDRO SACA COM 25 KG.	PC	30,0000	R\$ 93,6666	R\$ 2.810,00
525.	MORSA TIPO TORNO DE BANCADA Nº 6	un	3,0000	R\$ 172,4950	R\$ 517,48
526.	MOTOBOMBA MONOFÁSICO SUBMERSO 1 CV	un	19,0000	R\$ 1.099,9166	R\$ 20.898,42
527.	MOTOBOMBA MONOFÁSICO SUBMERSO 0,5 CV	un	10,0000	R\$ 1.023,3400	R\$ 10.233,40
528.	MOTOBOMBA TRIFASICO 3CV.	un	1,0000	R\$ 1.822,6650	R\$ 1.822,66
529.	MOTOBOMBA TRIFASICO 5CV	un	1,0000	R\$ 5.869,6550	R\$ 5.869,66
530.	MOTOBOMBA TRIFASICO 7.5CV	un	1,0000	R\$ 8.475,2900	R\$ 8.475,29
531.	MOTOBOMBA TRIFÁSICO SUBMERSO 0,5 CV	un	2,0000	R\$ 1.000,0000	R\$ 2.000,00
532.	MOTOBOMBA TRIFÁSICO SUBMERSO 1 CV	un	2,0000	R\$ 1.273,1000	R\$ 2.546,20
533.	MOTOSSERRA 230	un	1,0000	R\$ 1.678,3800	R\$ 1.678,38
534.	NÍPEL GALVANIZADO 1.1/2	un	94,0000	R\$ 17,9500	R\$ 1.687,30
535.	ÓCULOS ESCUROS DE PROTEÇÃO.	un	220,0000	R\$ 9,7500	R\$ 2.145,00
536.	ÓLEO 2 TEMPO	un	10,0000	R\$ 12,1800	R\$ 121,80
537.	PÁ DE BICO C/ CABO	un	61,0000	R\$ 40,8000	R\$ 2.488,80
538.	PÁ DE GARFO COM CABO	un	25,0000	R\$ 99,8650	R\$ 2.496,62
539.	PÁ QUADRADA COM CABO MÉDIA.	un	128,0000	R\$ 40,4666	R\$ 5.179,72
540.	PALLET 1,00 X 1,20	un	5,0000	R\$ 27,6666	R\$ 138,33
541.	PARAFUSADEIRA PPROFISSIONAL COM BATERIA	un	2,0000	R\$ 638,7875	R\$ 1.277,58
542.	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10 X 100 X 1,5.	un	1.150,0000	R\$ 3,3666	R\$ 3.871,59
543.	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10X90X1,5MM.	un	1.150,0000	R\$ 2,7833	R\$ 3.200,80
544.	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 12X80X1,75MM.	un	1.150,0000	R\$ 3,2166	R\$ 3.699,09
545.	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA 5.5X55MM.	un	1.150,0000	R\$ 0,3866	R\$ 444,59
546.	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4	un	600,0000	R\$ 2,1666	R\$ 1.299,96
547.	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 6.1/2	un	600,0000	R\$ 3,1333	R\$ 1.879,98
548.	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2.1/2.	un	1.350,0000	R\$ 1,6133	R\$ 2.177,96
549.	PARAFUSO MDF 3,5 X 20MM.	un	600,0000	R\$ 0,1000	R\$ 60,00
550.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA FINA 3/8X2.	un	950,0000	R\$ 1,3500	R\$ 1.282,50
551.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA FINA 7/16 X 2.	un	950,0000	R\$ 2,5750	R\$ 2.446,25
552.	PEDRA GRANÍTICA PARA MEIO FIO	m	1.200,0000	R\$ 55,0000	R\$ 66.000,00
553.	PEDRA TIPO BRITA N 19.	m³	272,0000	R\$ 165,0000	R\$ 44.880,00
554.	PEDRA TIPO PARALELEPÍPEDO	MLR	60,0000	R\$ 708,0000	R\$ 42.480,00
555.	PENEIRA PARA PEDREIRO GALVANIZADA.	un	52,0000	R\$ 59,3000	R\$ 3.083,60
556.	PERFIL U DE 2.	un	200,0000	R\$ 89,1000	R\$ 17.820,00
557.	PERFIL U DE 3.	un	200,0000	R\$ 90,3333	R\$ 18.066,66



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

558.	PESCA LARVAS DENGUE ZICA E CHIKUNGUNYA COM CONEXÕES	un	15,0000	R\$ 28,5700	R\$ 428,55
559.	PIA INOX CONCRETADA 1.50 X 53.	un	4,0000	R\$ 302,3000	R\$ 1.209,20
560.	PICARETA CHIBANCA.	un	41,0000	R\$ 97,4666	R\$ 3.996,13
561.	PICARETA.	un	31,0000	R\$ 84,6166	R\$ 2.623,11
562.	PINCEL SIMPLES PARA PAREDE 1.	un	361,0000	R\$ 4,2833	R\$ 1.546,27
563.	PINO FÊMEA.	un	105,0000	R\$ 2,5433	R\$ 267,05
564.	PINO GONZO 1 PARA PORTÃO.	un	80,0000	R\$ 13,7000	R\$ 1.096,00
565.	PINO GONZO 5/8 P/ PORTÃO.	un	80,0000	R\$ 5,1833	R\$ 414,66
566.	PINO MACHO 20º 2P + T.	un	85,0000	R\$ 4,2500	R\$ 361,25
567.	PISO CERÂMICO 33 X 33 TIPO A	m²	1.050,0000	R\$ 21,4850	R\$ 22.559,25
568.	PISO CERÂMICO 45 X 45 TIPO A	m²	2.050,0000	R\$ 25,4725	R\$ 52.218,62
569.	PISO CERÂMICO 60 X 60 TIPO A	m²	1.360,0000	R\$ 31,0560	R\$ 42.236,16
570.	PISO INTERTRAVADO NATURAL 10X20X8CM	m²	1.200,0000	R\$ 49,4950	R\$ 59.394,00
571.	PISO PODOTÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3 CM.	m²	108,0000	R\$ 7,6400	R\$ 825,12
572.	PISO TÁTIL DE CONCRETO 40X40	m²	120,0000	R\$ 6,2866	R\$ 754,39
573.	PISTOLA PARA PINTURA AR DE ALUMÍNIO	un	9,0000	R\$ 96,5500	R\$ 868,95
574.	PLUG ROSC. 1" RR	un	70,0000	R\$ 5,6500	R\$ 395,50
575.	PLUVIOMETRO	un	20,0000	R\$ 17,9000	R\$ 358,00
576.	PNEU RODA MACIÇA PARA CARRO DE MÃO	un	38,0000	R\$ 88,6333	R\$ 3.368,07
577.	PODADOR DE GALHOS 2 TEMPOS .	un	5,0000	R\$ 1.952,9733	R\$ 9.764,87
578.	POLICORTE DE BANCADA COM MESA GIRATÓRIA	un	1,0000	R\$ 1.400,0000	R\$ 1.400,00
579.	PONTA FÊMEA PVC IRRIGAÇÃO ENGATE ROSCÁVEL DN50	un	50,0000	R\$ 17,5000	R\$ 875,00
580.	PONTA MACHO 50MM ENGATE ROSCA	un	50,0000	R\$ 22,5000	R\$ 1.125,00
581.	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC ZB CHAVE 5/8.	un	400,0000	R\$ 0,4000	R\$ 160,00
582.	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC ZB CHAVE 9/16.	un	50,0000	R\$ 0,4166	R\$ 20,83
583.	PORCA SEXTAVADA 7/16 UNC ZB CHAVE 5/8..	un	450,0000	R\$ 1,3666	R\$ 614,97
584.	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 90 X 2,10M	un	90,0000	R\$ 193,1700	R\$ 17.385,30
585.	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 60 X 2,10M	un	60,0000	R\$ 160,6833	R\$ 9.641,00
586.	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 70 X 2,10M	un	55,0000	R\$ 160,6833	R\$ 8.837,58
587.	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 80 X 2,10M	un	100,0000	R\$ 163,8500	R\$ 16.385,00
588.	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90 X 2,10M	un	125,0000	R\$ 172,5000	R\$ 21.562,50
589.	PREGO 1.1/4 X 14.	KG	109,0000	R\$ 24,5000	R\$ 2.670,50
590.	PREGO 2.1/2 X 10	KG	107,0000	R\$ 20,1666	R\$ 2.157,83
591.	PREGO 3.1/2 X 8	KG	109,0000	R\$ 21,8666	R\$ 2.383,46
592.	PULVERIZADOR COSTAL BOMBA MOTORIZADA GASOLINA .	un	2,0000	R\$ 1.348,4066	R\$ 2.696,81
593.	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL.	un	26,0000	R\$ 153,4666	R\$ 3.990,13
594.	REATOR CONVENCIONAL AC 36X40W.	un	130,0000	R\$ 18,9700	R\$ 2.466,10
595.	REATOR ELETRÔNICO 1X20	un	130,0000	R\$ 13,8333	R\$ 1.798,33
596.	REATOR ELETRÔNICO 1X40	un	180,0000	R\$ 35,4933	R\$ 6.388,79
597.	REBITADEIRA ALICATE	un	2,0000	R\$ 31,3500	R\$ 62,70
598.	REBITE POP REPUXO ALUMINIO 4 MM PACOTE COM 100 PEÇAS	un	5,0000	R\$ 17,5000	R\$ 87,50
599.	REBITE POP REPUXO ALUMINIO 5 MM PACOTE COM 100 PEÇAS	un	5,0000	R\$ 27,5000	R\$ 137,50
600.	REBITE POP REPUXO ALUMINIO 6 MM PACOTE COM 100 PEÇAS	un	5,0000	R\$ 42,5000	R\$ 212,50
601.	REBITES Nº3	un	40,0000	R\$ 0,1400	R\$ 5,60
602.	REDUÇÃO BUCHA 25 X 20MM LL	un	320,0000	R\$ 0,6666	R\$ 213,31
603.	REDUÇÃO BUCHA 32 X 25MM LL	un	320,0000	R\$ 1,2333	R\$ 394,66
604.	REDUÇÃO BUCHA 40 X 32 MM LL	un	320,0000	R\$ 3,1000	R\$ 992,00
605.	REDUÇÃO ESGOTO LONGA 50X40MM	un	150,0000	R\$ 2,1833	R\$ 327,50





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

606.	REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1.1/2	un	50,0000	R\$ 25,1633	R\$ 1.258,16
607.	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 20 MM	un	210,0000	R\$ 3,3000	R\$ 693,00
608.	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	un	60,0000	R\$ 6,1666	R\$ 370,00
609.	REGADOR DE PLÁSTICO 10 L	un	35,0000	R\$ 26,4333	R\$ 925,17
610.	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 20 MM	un	275,0000	R\$ 5,4666	R\$ 1.503,32
611.	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 25 MM	un	275,0000	R\$ 6,5500	R\$ 1.801,25
612.	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 32 MM	un	104,0000	R\$ 13,3833	R\$ 1.391,86
613.	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 40 MM	un	100,0000	R\$ 19,8833	R\$ 1.988,33
614.	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 50MM	un	70,0000	R\$ 20,4666	R\$ 1.432,66
615.	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 60MM	un	60,0000	R\$ 48,2333	R\$ 2.894,00
616.	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO	un	45,0000	R\$ 43,0500	R\$ 1.937,25
617.	RÉGUA DE PEDREIRO	un	105,0000	R\$ 59,7233	R\$ 6.270,95
618.	REGULADOR P/ BOTIJÃO DE GÁS.	un	47,0000	R\$ 36,3000	R\$ 1.706,10
619.	REJUNTE CERÂMICO 1 KG.	un	320,0000	R\$ 5,8500	R\$ 1.872,00
620.	REMOVEDOR DE TINTAS, VERNIZ OU TEXTURAS STRIPTIZI GEL - MONTANA - VOLUME 1,0 KG .	un	40,0000	R\$ 59,9500	R\$ 2.398,00
621.	RIPA DE MADEIRA .	m	4.400,0000	R\$ 2,5575	R\$ 11.253,00
622.	ROÇADEIRA AGASOLINS PPROFISSIONAL 3.2 HP	un	2,0000	R\$ 1.019,9200	R\$ 2.039,84
623.	ROÇADEIRA STIHL 220 2 TEMPOS COM CARRETEL PARA FIO NYLON	un	10,0000	R\$ 4.652,7033	R\$ 46.527,03
624.	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO 23 CM C/ CABO	un	167,0000	R\$ 40,1333	R\$ 6.702,26
625.	ROLO ESPUMA 15 CM C/ CABO	un	177,0000	R\$ 9,4000	R\$ 1.663,80
626.	ROLO ESPUMA 23 CM C/ CABO	un	247,0000	R\$ 20,4166	R\$ 5.042,90
627.	ROLO ESPUMA 5CM C/ CABO.	un	100,0000	R\$ 5,0833	R\$ 508,33
628.	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO.	un	100,0000	R\$ 6,0466	R\$ 604,66
629.	SELADOR ACRÍLICO 18 L	un	262,0000	R\$ 79,4500	R\$ 20.815,90
630.	SERRA DE FERRO.	un	180,0000	R\$ 12,9000	R\$ 2.322,00
631.	SERRA MANUAL RED STRIP RS 1218.	un	130,0000	R\$ 13,6833	R\$ 1.778,83
632.	SERRA MARMORE 4.3/8 1300W 4100NH3Z	un	4,0000	R\$ 448,5833	R\$ 1.794,33
633.	SIFÃO SANFONADO 1.1/2.	un	290,0000	R\$ 8,9000	R\$ 2.581,00
634.	SIFÃO SANFONADO DUPLO	un	20,0000	R\$ 13,1833	R\$ 263,67
635.	SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHO 50 G	un	7,0000	R\$ 10,4166	R\$ 72,92
636.	SILICONE TRANSPARENTE 50 G.	un	142,0000	R\$ 8,7666	R\$ 1.244,86
637.	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	un	390,0000	R\$ 22,3500	R\$ 8.716,50
638.	SOMBRITE 50% 1,50x50M	un	5,0000	R\$ 336,0350	R\$ 1.680,18
639.	SOQUETE COM RABICHO.	un	385,0000	R\$ 3,0833	R\$ 1.187,07
640.	SOQUETE DECORATIVO .	un	325,0000	R\$ 4,4300	R\$ 1.439,75
641.	STARTER P/ FLUORESCENTE 40 W	un	180,0000	R\$ 2,2500	R\$ 405,00
642.	SUPERCAL SB 5 KG.	un	730,0000	R\$ 9,7166	R\$ 7.093,12
643.	SUPORTE P/ CALHA FLUORESCENTE.	un	120,0000	R\$ 14,0000	R\$ 1.680,00
644.	SUPORTE PARA TV UNIVERSAL DE ATE 100"	un	8,0000	R\$ 17,5666	R\$ 140,53
645.	TAMPA PARA CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICA PADRÃO COSEPN	un	2,0000	R\$ 45,9500	R\$ 91,90
646.	TAMPA PARA CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICA PADRÃO COSEPN	un	2,0000	R\$ 47,1500	R\$ 94,30
647.	TAMPA PARA POÇO	un	20,0000	R\$ 38,9000	R\$ 778,00
648.	TAMPÃO FINAL MACHO 50MM ENG	un	35,0000	R\$ 11,2000	R\$ 392,00
649.	TANQUE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TAMPA DE ROSCA COM VEDAÇÃO TOTAL 1.000 LITROS	un	7,0000	R\$ 717,5666	R\$ 5.022,97
650.	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 100 MM.	un	120,0000	R\$ 14,0500	R\$ 1.686,00
651.	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 40 MM.	un	160,0000	R\$ 3,2000	R\$ 512,00
652.	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 50 MM	un	75,0000	R\$ 6,4666	R\$ 485,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

653.	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 75 MM	un	65,0000	R\$ 12,1500	R\$ 789,75
654.	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM	un	120,0000	R\$ 1,0666	R\$ 127,99
655.	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM	un	120,0000	R\$ 1,4833	R\$ 178,00
656.	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM.	un	193,0000	R\$ 4,3833	R\$ 845,98
657.	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 40 MM	un	65,0000	R\$ 9,8833	R\$ 642,41
658.	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM	un	80,0000	R\$ 9,4666	R\$ 757,33
659.	TÊ GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL.	un	17,0000	R\$ 13,2633	R\$ 225,48
660.	TÊ PVC IRRIGAÇÃO ENGATE ROSCÁVEL DN50/ DE 50,5	un	10,0000	R\$ 14,2100	R\$ 142,10
661.	TELA GALVANIZADA 1,5M FIO 22.	m	440,0000	R\$ 8,6666	R\$ 3.813,30
662.	TELA GALVANIZADA 1,8M FIO 22.	m	310,0000	R\$ 8,6000	R\$ 2.666,00
663.	TELHA CERÂMICA DE 1ª .	MLR	96,0000	R\$ 644,0000	R\$ 61.824,00
664.	TELHA DE FIBRA 2,13 X 0,50M.	un	300,0000	R\$ 28,3000	R\$ 8.490,00
665.	TELHA DE FIBRA 2,44 X 0,50M.	un	300,0000	R\$ 29,3000	R\$ 8.790,00
666.	TELHA DE FIBRA 2,44 X 1,10M.	un	320,0000	R\$ 99,3000	R\$ 31.776,00
667.	TELHA PVC MINIONDA 2,40 X 0,90M	un	170,0000	R\$ 34,0000	R\$ 5.780,00
668.	TEMPORIZADOR ANALÓGICO	un	20,0000	R\$ 66,2450	R\$ 1.324,90
669.	TESOURA CORTA CHAPA DE BANCADA COM CABO METÁLICO	un	2,0000	R\$ 242,4500	R\$ 484,90
670.	TESOURA DE BANCADA	un	2,0000	R\$ 492,5000	R\$ 985,00
671.	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORE.	un	35,0000	R\$ 45,3000	R\$ 1.585,50
672.	THINNER 1 L.	un	425,0000	R\$ 17,3000	R\$ 7.352,50
673.	THINNER 5 L	un	203,0000	R\$ 63,8380	R\$ 12.959,11
674.	TIJOLO CERÂMICO 08 FUIOS.	MLR	110,0000	R\$ 744,3500	R\$ 81.878,50
675.	TINTA ACRÍLICA 18 L – CORES VARIADAS.	un	340,0000	R\$ 101,2166	R\$ 34.413,64
676.	TINTA ACRÍLICA 3,6 L– CORES VARIADAS.	un	310,0000	R\$ 29,1333	R\$ 9.031,32
677.	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 11862. EMBALAGEM	un	60,0000	R\$ 214,2333	R\$ 12.854,00
678.	TINTA EM PÓ PCT. 2KG– CORES VARIADAS.	un	160,0000	R\$ 9,7433	R\$ 1.558,93
679.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9L– CORES VARIADAS.	un	280,0000	R\$ 30,0000	R\$ 8.400,00
680.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L– CORES VARIADAS.	un	275,0000	R\$ 87,3333	R\$ 24.016,66
681.	TINTA LATEX 18 L– CORES VARIADAS.	un	380,0000	R\$ 112,9166	R\$ 42.908,31
682.	TINTA LATEX 3,6 L– CORES VARIADAS.	un	260,0000	R\$ 33,3333	R\$ 8.666,66
683.	TINTA PARA PISO 18 L– CORES VARIADAS.	un	330,0000	R\$ 257,4666	R\$ 84.963,98
684.	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML	un	10,0000	R\$ 17,4166	R\$ 174,17
685.	TINTA TEXTURA ACRÍLICA RÚSTICA 3,6 L– CORES VARIADAS.	un	180,0000	R\$ 61,8966	R\$ 11.141,39
686.	TOMADA DUPLA INTERNA	un	40,0000	R\$ 13,7833	R\$ 551,33
687.	TOMADA SIMPLES INTERNA	un	30,0000	R\$ 6,5166	R\$ 195,50
688.	TOMADA TRIPLA INTERNA .	un	200,0000	R\$ 19,8666	R\$ 3.973,32
689.	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE METAL TB9 .	un	105,0000	R\$ 15,7833	R\$ 1.657,25
690.	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA DE 1/2	un	165,0000	R\$ 3,1333	R\$ 516,99
691.	TORNEIRA LAVATÓRIO EM PVC DE 1/2.	un	195,0000	R\$ 10,9000	R\$ 2.125,50
692.	TORNEIRA LAVATÓRIO FERRO CROMADO DE 1/2 .	un	120,0000	R\$ 76,6333	R\$ 9.196,00
693.	TORNEIRA P/GELAGUA REFRIGERADOR.	un	139,0000	R\$ 12,5500	R\$ 1.744,45
694.	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2 DE BANCADA.	un	93,0000	R\$ 110,7833	R\$ 10.302,85
695.	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2 DE PAREDE.	un	98,0000	R\$ 77,5666	R\$ 7.601,53
696.	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATÃO CROMADO DE 1/2 .	un	50,0000	R\$ 77,6000	R\$ 3.880,00
697.	TRELIÇA PARA CONSTRUÇÃO COM 6 METROS.	un	280,0000	R\$ 34,5500	R\$ 9.674,00
698.	TRENA 5 MT.	un	50,0000	R\$ 17,8833	R\$ 894,16
699.	TRENA DE MADEIRA 5 METROS .	un	15,0000	R\$ 18,2466	R\$ 273,70
700.	TRINCHA SINTÉTICA 2 1/2	un	120,0000	R\$ 8,0466	R\$ 965,59



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

701.	TRINCHA SINTÉTICA 1 1/2.	un	120,0000	R\$ 4,7966	R\$ 575,59
702.	TRINCHA SINTÉTICA 3/4 .	un	120,0000	R\$ 3,3166	R\$ 397,99
703.	TUBO 50MM X 6MT PN 80 AZUL ENG E ROSCA (NÃO RECICLADO)	un	200,0000	R\$ 49,0250	R\$ 9.805,00
704.	TUBO ESGOTO 150 MM (NÃO RECICLADO)	m	330,0000	R\$ 31,3000	R\$ 10.329,00
705.	TUBO ESGOTO 200 MM (NÃO RECICLADO).	m	280,0000	R\$ 79,1833	R\$ 22.171,32
706.	TUBO ESGOTO 40 MM (NÃO RECICLADO).	m	300,0000	R\$ 5,3833	R\$ 1.614,99
707.	TUBO ESGOTO 50 MM (NÃO RECICLADO).	m	300,0000	R\$ 8,7166	R\$ 2.614,98
708.	TUBO ESGOTO 75 MM (NÃO RECICLADO).	m	280,0000	R\$ 13,1333	R\$ 3.677,32
709.	TUBO ESGOTO DE 100 MM (NÃO RECICLADO).	m	530,0000	R\$ 12,2000	R\$ 6.466,00
710.	TUBO ESGOTO PVC 100MM	m	6.000,0000	R\$ 12,9666	R\$ 77.799,60
711.	TUBO ESGOTO PVC 150 MM	m	2.000,0000	R\$ 31,1333	R\$ 62.266,60
712.	TUBO ESGOTO PVC 200MM	m	1.200,0000	R\$ 83,8833	R\$ 100.659,96
713.	TUBO ESGOTO PVC 40MM	m	600,0000	R\$ 5,6500	R\$ 3.390,00
714.	TUBO ESGOTO PVC 50MM.	m	600,0000	R\$ 8,8833	R\$ 5.329,98
715.	TUBO ESGOTO PVC 75MM	m	1.200,0000	R\$ 13,9000	R\$ 16.680,00
716.	TUBO IRRIGAÇÃO AZUL 50MM - PN 40 NBR 14312	un	30,0000	R\$ 48,2000	R\$ 1.446,00
717.	TUBO PATENTE ¾ 2 MM.	m	1.195,0000	R\$ 13,7500	R\$ 16.431,25
718.	TUBO PATENTE 1 1/2" 2MM	m	300,0000	R\$ 26,7500	R\$ 8.025,00
719.	TUBO PATENTE 1.	m	245,0000	R\$ 18,5750	R\$ 4.550,88
720.	TUBO PATENTE 1.1/4 2,65 MM.	m	755,0000	R\$ 34,2500	R\$ 25.858,75
721.	TUBO PATENTE 1" 2MM	m	850,0000	R\$ 13,5000	R\$ 11.475,00
722.	TUBO PATENTE 1-2, 65MM	m	650,0000	R\$ 23,1450	R\$ 15.044,25
723.	TUBO PATENTE GALVANIZADO ¾ 2MM	m	650,0000	R\$ 55,9250	R\$ 36.351,25
724.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1 1.55 MM	m	550,0000	R\$ 70,0800	R\$ 38.544,00
725.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/41,55 MM.	m	695,0000	R\$ 85,1300	R\$ 59.165,35
726.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1' 2MM	m	650,0000	R\$ 96,9966	R\$ 63.047,79
727.	TUBO ROSCÁVEL 1 6M	m	1.200,0000	R\$ 21,5850	R\$ 25.902,00
728.	TUBO SOLDÁVEL 25 MM.	m	2.150,0000	R\$ 3,4333	R\$ 7.381,60
729.	TUBO SOLDÁVEL 32 MM.	m	2.780,0000	R\$ 8,1833	R\$ 22.749,57
730.	TUBO SOLDÁVEL 40 MM.	m	1.474,0000	R\$ 12,6000	R\$ 18.572,40
731.	TUBO SOLDÁVEL 50 MM.	m	2.050,0000	R\$ 13,1666	R\$ 26.991,53
732.	TUBO SOLDÁVEL 60 MM.	m	3.450,0000	R\$ 26,2833	R\$ 90.677,38
733.	UNIÃO ROSC. ¾ RR.	un	240,0000	R\$ 7,5260	R\$ 1.806,24
734.	UNIÃO SOLD. 20 MM	un	195,0000	R\$ 6,5000	R\$ 1.267,50
735.	UNIÃO SOLD. 25MM.	un	110,0000	R\$ 8,4000	R\$ 924,00
736.	UNIÃO SOLD. 32MM.	un	110,0000	R\$ 15,5166	R\$ 1.706,83
737.	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM.	un	220,0000	R\$ 32,9166	R\$ 7.241,65
738.	VÁLVULA DE 2	un	5,0000	R\$ 64,0750	R\$ 320,38
739.	VALVULA DE BICO DE ENCHER PNEU	un	5,0000	R\$ 15,4000	R\$ 77,00
740.	VÁLVULA DE SUÇÃO 1	un	68,0000	R\$ 26,2000	R\$ 1.781,60
741.	VÁLVULA DE SUÇÃO 1.1/4.	un	53,0000	R\$ 48,5500	R\$ 2.573,15
742.	VASSOURÃO TIPO GARI DE NYLON CABO E BASE PLÁSTICA	un	220,0000	R\$ 37,1333	R\$ 8.169,33
743.	VERGALHÃO 3/8 COM 12 METROS.	un	230,0000	R\$ 67,1333	R\$ 15.440,66
744.	VERGALHÃO 3/8 COM 6 METROS	un	90,0000	R\$ 40,9666	R\$ 3.686,99
745.	VERGALHÃO DE FERRO ¼ COM 12 METROS.	un	400,0000	R\$ 30,6333	R\$ 12.253,32
746.	VERGALHÃO DE FERRO ½ COM 12 METROS.	un	300,0000	R\$ 106,8000	R\$ 32.040,00
747.	VERGALHÃO DE FERRO 5/16 COM 12 METROS .	un	400,0000	R\$ 44,4666	R\$ 17.786,64
748.	VERNIZ P/MADEIRA 1 LT	un	6,0000	R\$ 45,5666	R\$ 273,40



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

## **1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.3. Os BENS objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.4. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

1.5. **Os produtos serão fornecidos em até dez (10) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **setordecompras@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.6. Os itens devem ser entregues no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das 7h às 16h. Local de Entrega: Por se tratar de itens necessários para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, o local de entrega será especificado na emissão da ordem de compra.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente demanda justifica-se dada a necessidade de aquisição de materiais de construção em geral a fim de realizar manutenção estrutural dos prédios públicos municipais, com a finalidade de proporcionar condições e ambientes adequados de trabalho, saúde e segurança aos usuários do ambiente escolar. Salientamos que a realização periódica de manutenção nas estruturas dos prédios e imóveis públicos se tornam imprescindível.

2.2. Ressalta-se que a falta de manutenção das instalações poderá acarretar o agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornar-se-ão irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.

2.3. A manutenção predial tem como objetivo renovar, manter, preservar, prevenir e corrigir o patrimônio predial, proporcionando para seus servidores, usuários e comunidade um local adequado e seguro para permanência.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, N° 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

2.4. Dessa forma, a justificativa desta aquisição é suprir a Secretaria Municipal de Educação de produtos necessários à manutenção predial dos bens imóveis pertencentes ou sob-responsabilidade do Executivo Municipal que necessitam de manutenções periódicas importantes para a continuidade das atividades.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 deste ETP, a solução possível é uma aquisição gradativa e eventual de material de construção em geral, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, modo de disputa ABERTO, com REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021. 3.2 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades gerais das Secretarias Municipais de Carnaúba dos Dantas/RN. Seguem os Requisitos para participação no processo:

4.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.3. Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Pregoeira julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este Estudo Técnico Preliminar, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgara esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

4.4. Obrigações da administração municipal enquanto contratante

4.5. Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

4.6. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

4.7. Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.

4.8. Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.9. Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

4.10. Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

4.11. Requisitos obrigacionais imputadas à contratada

4.11.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indireta, decorrente de qualquer custo adicional para a entrega dos bens objeto desta contratação.

4.11.2. A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

4.11.3. A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante. 4.11.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.11.5. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;

4.11.6. A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

4.11.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os produtos serão requisitados de conforme a competente ORDEM DE COMPRA espedida pela CONTRATANTE;

5.2. Os produtos deverão ser entregues no município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme cronograma determinado pelas Secretarias Municipais;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

5.3. Na execução do objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.4. Realizar a entrega dos itens previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

5.5. Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

5.6. Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser indicadas;

5.6.1. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

5.7. Da garantia:

5.7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Carnaúba dos Dantas/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

6.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto.

6.9. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.9.3. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

6.9.5. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

6.9.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9.7. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

6.9.8. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.9.9. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. Fiscalização Administrativa

6.10. O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

6.11. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.11.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.11.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.11.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

6.11.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

6.11.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

6.11.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. Gestor do Contrato

6.11.8. A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros. 6.12. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.12.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

6.12.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

6.12.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.12.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.12.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

6.12.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.12.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.12.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.12.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a. O prazo de validade; b. A data da emissão; c. Os dados do contrato e do órgão contratante; d. O período respectivo de execução do contrato; e. O valor a pagar; e f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

7.12. A Administração deverá:

7.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.12.2. a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN. Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até TRINTA (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = (TX) I = ( 6 / 100 )**

**I = 0,00016438**

**TX = Percentual da taxa anual = 6% 365.**

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

8.1. O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega do atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

9.1 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1 Habilitação jurídica: a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; d. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Habilitação fiscal e trabalhista: a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9.2. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Município de Carnaúba dos Dantas/RN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cód. Reduzido: 818

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0016	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ação:	2018	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				

Cód. Reduzido: 768

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
 84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
 www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Programa:	0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2015	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferências de Recursos do FNAS				

Cód. Reduzido: 745

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2112	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS				

Cód. Reduzido: 803

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ação:	2017	ORGANIZAÇÃO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS				

Cód. Reduzido: 466

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	20	AGRICULTURA	Subfunção:	606	EXTENSAO RURAL
Programa:	0013	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	Ação:	2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Cód. Reduzido: 494

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	26	TRANSPORTE	Subfunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa:	0017	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA	Ação:	1042	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
 84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
 www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
------------------	--

Cód. Reduzido: 573

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 546

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/SERVIÇOS DE SAUDE DA APS-ESF
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				
	1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				

Cód. Reduzido: 679

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0020	MELHORIA DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	Ação:	2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				

Cód. Reduzido: 647

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Ação:	2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Cód. Reduzido: 516

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2027	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 371

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
Função:	15	URBANISMO	Subfunção:	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Ação:	2066	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Cód. Reduzido: 335

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
Função:	15	URBANISMO	Subfunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Ação:	1028	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Cód. Reduzido: 355

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
Função:	15	URBANISMO	Subfunção:	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Ação:	2065	LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Cód. Reduzido: 148

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
 84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
 www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Programa:	0025	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2081	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				

Cód. Reduzido: 176

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0024	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				

Cód. Reduzido: 196

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0024	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNBEB 30%
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos				

Cód. Reduzido: 272

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0008	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2082	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				

Cód. Reduzido: 298

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0008	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2105	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos				

Cód. Reduzido: 285

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Programa:	0008	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2102	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 30%
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos				

Cód. Reduzido: 304

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0025	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2063	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				

Cód. Reduzido: 313

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função:	27	DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0009	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	Ação:	1025	APOIO AO ESPORTE AMADOR
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Cód. Reduzido: 327

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função:	27	DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0009	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	Ação:	2061	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de julho de 2024.

**Rúbia Raquel Dantas Roque**  
Secretária Municipal de Educação

**Joel Paulino Dantas Júnior**  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Pesca

**Camila Thaisa Souza Carneiro**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
[www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) | [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br)

Secretária Municipal de Saúde

Diego Paulo de Medeiros Soares

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos

Alciene Araújo da Cruz

Secretária Municipal de Assistência Social



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos \_\_\_(XXXXX) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF: xxxxxxxx, brasileiro, solteiro, denominada simplesmente CONTRATANTE, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa xxxxxxxx e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

LOT E	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carnaúba dos Dantas /RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

**ANEXO III – DADOS DA EMPRESA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

Nº:

CEP:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:

TELEFONE:

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA: